

Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fex (011) 483-3291 Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.916/96

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Cămara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas efetuadas com o funeral do ex-Vereador ANTONIO LAZARO VENDRAMINI.

Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 30 - Esta lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 29 de maio de 1996

tu

efeito Municipa)



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ALBERTO ANDRE FERRARI Secretário de Governo